



# MEDIDA CHEQUE-FORMAÇÃO

Portaria n.º 229/2015, de 3 de agosto

## Objetivos

Incentivo à formação profissional, constituindo-se como um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e empregabilidade.

## Destinatários

Ativos empregados, independentemente do nível de qualificação, com idade superior aos 16 anos.

## Quem pode apresentar candidatura

As entidades empregadoras, relativamente aos seus trabalhadores, sendo consideradas para este efeito, as pessoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

## Apoios financeiros

Cada beneficiário pode usufruir do apoio por um **período de 2 anos**, tendo como referencia a data de submissão da primeira candidatura deferida.

Todos os apoios são pagos por transferência bancaria, ao titular da candidatura que tem de ser, simultânea e comprovadamente, o titular da conta.

Duração Máxima da Formação	Valores do apoio
50 horas	€ 4/hora, num <b>montante máximo de € 175</b> , sendo que o apoio <b>não pode exceder 90% do valor total da ação de formação</b> , comprovadamente pago.

**Nota:** Os apoios a conceder não contemplam as despesas com ações de formação frequentadas antes do início da vigência ou da data de submissão da candidatura.

## Pagamento dos apoios

O pagamento de 50% do valor comprovadamente pago para efeitos de frequência da formação aprovada será efetuado no prazo de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos documentos de suporte, nomeadamente do Termo de aceitação.

O processamento do valor remanescente será efetuado no prazo de 10 dias úteis, após apresentação dos comprovativos da frequência da formação e da cópia do certificado de qualificações ou de formação profissional.

**Nota:** A não entrega dos referidos documentos, até 2 meses após o termo da formação, implica a restituição dos apoios recebidos.